

Preâmbulo

A Comissão de Coordenação de Anos (CCA) constitui uma unidade base da organização pedagógica dos Ciclos de Estudos (CE) da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG).

A CCA agiliza a organização pedagógica intra e inter anos curriculares de cada CE, pela articulação e mobilização dos Docentes, numa interface permanente com os Estudantes. É por essa razão também designada de Coordenação Pedagógica Horizontal, sem prejuízo do seu papel na Coordenação Pedagógica Vertical dos CE.

A CCA pretende, pois, ser uma ferramenta de coordenação na qual se pretende promover a rotatividade dos Docentes no desempenho desta interface pedagógica, entre todos os intervenientes, com vista à sua melhor integração nas dinâmicas da Gestão Académica da Instituição.

ARTIGO 1º (Composição)

1. A Comissão é composta pelos Docentes Coordenadores de cada um dos anos curriculares ministrados nos respetivos CE, assumindo o Coordenador de cada CE a coordenação da respetiva Comissão. Pertence(m) ainda formalmente a esta Comissão, o(s) Estudante(s) Representante(s) de ano correspondente, após a sua eleição pelos pares.
2. A nomeação do Docente Coordenador de cada ano é realizada pelo Departamento, no fim do semestre anterior àquele a que se refere.
 - a. Para a definição da proposta de composição da CCA, o Departamento promove a consulta prévia ao corpo Docente, de cada ano curricular e ciclo de estudos. Nesta auscultação, cada Docente pode manifestar a sua intenção e disponibilidade de nomeação para assumir a função de Coordenador de Ano/semestre.
 - b. De entre os candidatos apresentados, o Departamento deve propor a nomeação do Docente, de acordo com os seguintes critérios:
 - i. Privilegiar a rotatividade, promovendo a integração de todos os docentes, que assim o manifestem, nas dinâmicas da Gestão Académica da Instituição;

Reg-07/P02.V2.0 – Regulamento da Comissão de Coordenação de Anos

- ii. Privilegiar, sempre que possível, Docentes que lecionem em ambos os semestres do mesmo ano curricular, para que promovam a continuidade do cargo no mesmo ano letivo.
 - c. Se, após a consulta prévia, não se manifestarem candidatos à função, o Departamento proporá a nomeação dos Coordenadores, com base nos critérios definidos no ponto anterior.
 - d. O Coordenador de ano pode exercer a função por apenas um semestre letivo caso não leccione em ambos os semestres letivos.
3. A nomeação do(s) Estudante(s) Representante(s) do ano é realizada pelo respetivo Departamento, na sequência do descrito no ponto i, da al. c) do n.º 2 do Artigo 3.º.

ARTIGO 2º (Funcionamento)

1. As reuniões da CCA serão convocadas e presididas pelo respetivo Coordenador de Ano.
2. Os Docentes membros da Comissão reunirão, duas vezes por semestre, em sessão plenária ordinária no início e termo de cada semestre letivo, podendo reunir extraordinariamente por iniciativa do seu Coordenador e/ou por dois terços dos seus elementos.
3. São elaboradas atas das reuniões pelo Coordenador de Ano, com numeração própria, sendo igualmente necessário o registo de presenças.
4. Todas as atas e folhas de presença das reuniões são entregues ao Departamento, devidamente assinadas.
5. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
6. Das deliberações tomadas pela Comissão, caso seja necessário, o Departamento encaminhará, após análise, o assunto ao competente Órgão Académico, nos termos estatutários.

ARTIGO 3º (Competências)

1. Compete à **Comissão de Coordenação de Anos**:
 - a. Promover a interdisciplinaridade intra e inter anos curriculares através de discussão frequente de conteúdos programáticos, dinâmica de funcionamento pedagógico e letivo, interação entre Estudantes e Docentes, aquisição de competências, identificação de falhas, entre outros;
 - b. Promover e dinamizar a participação dos Estudantes na organização pedagógica intra e inter anos curriculares e, de forma geral, nos assuntos pedagógicos, sendo o primeiro nível de intervenção;

Reg-07/P02.V2.0 – Regulamento da Comissão de Coordenação de Anos

- c. Organizar o planograma de avaliações contínuas e de atividades letivas em cada semestre curricular por forma a evitar sobrecarga avaliativa para os Estudantes;
 - d. Diligenciar no sentido de impedir/prevenir a sobreposição de conteúdos programáticos intra e inter anos curriculares.
2. Compete a cada **Coordenador de Ano**:
- a. Estar disponível para receber os Estudantes e servir de interface entre estes e os restantes colegas Docentes, e entre estes e o Departamento;
 - b. A organização pedagógica em cada semestre curricular, solicitando aos colegas Docentes da respetiva Coordenação de Ano a colaboração necessária para o efeito;
 - c. No início do semestre:
 - i. Promover, nas primeiras semanas de sessões de contacto presenciais entre os Estudantes, a eleição do(s) **Estudantes Representante(s) de Ano**, explicando qual a sua função;
 - ii. Reunir, preferencialmente antes da primeira semana letiva, os colegas Docentes do semestre com vista à atempada preparação desse semestre, incluindo:
 1. A elaboração do **planograma semestral** de avaliações contínuas (**Anexo I - Modelo 39/P02**) e o planograma semestral de deslocações, seminários, trabalho de campo, trabalhos interdisciplinares e todas as iniciativas ou práticas pedagógicas que requeiram uma coordenação conjunta (**Anexo II - Modelo 40/P02**). Os planogramas semestrais devem ser apresentados ao(s) Estudante(s) Representante(s) de Ano até ao fim da segunda semana letiva. A versão final será estabelecida em sede de Coordenação de semestre, até uma semana depois, incluindo ou não, as alterações propostas pelos Estudantes. A versão final do planograma de atividades letivas poderá, em caso de necessidade comprovada, ser reajustada. No entanto, só serão permitidas alterações com o conhecimento e consentimento da Coordenação de Ano e do Departamento. A versão final do planograma de avaliações contínuas, com a assinatura do(s) Estudante(s) Representante(s) de Ano e do Coordenador de Ano, deverá ser entregue no Departamento, juntamente com o planograma semestral de atividades letivas. Após a aprovação e assinatura do Departamento, é dado conhecimento ao Conselho de Direção, e os planogramas digitalizados serão enviados para o Coordenador de Ano. Este deverá, de seguida, remeter a todos os colegas Docentes da respetiva Coordenação de Ano, para que sejam incluídos na plataforma oficial da EUVG em todas as UC.

Reg-07/P02.V2.0 – Regulamento da Comissão de Coordenação de Anos

2. A discussão sobre a realização de trabalhos conjuntos, entre diferentes UC, designadamente os **Trabalhos Interdisciplinares**. Caso sejam realizados, será necessária a definição do modelo, das regras de organização, funcionamento e avaliação em função das competências visadas, com particular atenção para as competências de primeiro dia de cada CE. Esta informação deve ser compilada em documento a disponibilizar, até 15 (quinze) dias depois do início do semestre letivo, na plataforma oficial da EUVG, em todas as UC envolvidas.
- d. A meio do semestre: solicitar ao(s) Estudante(s) Representante(s) um balanço intercalar de acompanhamento do semestre, em modelo pré-determinado pelo Departamento, com indicação do número de Estudantes que contribuíram.
- e. No fim do semestre:
 - i. Solicitar ao(s) Estudante(s) Representante(s) de Ano um balanço final do semestre, em modelo pré-determinado pelo Departamento, com indicação do número de Estudantes que contribuíram e que deverá incluir uma análise de pontos fortes e fracos por UC e respetivas sugestões de melhoria;
 - ii. Reunir os colegas Docentes da Coordenação de ano, para realizar um balanço do semestre e para que, em conjunto possam ser identificados potenciais problemas/falhas e delineadas estratégias de melhoria e/ou correção. Desta forma, sem prejuízo de outros, devem ser abordados os seguintes pontos:
 - Situações de fraude académica e medidas aplicadas;
 - Sinalização de situações de Estudantes com dificuldades de integração social, aprendizagem e/ou em risco de abandono escolar;
 - Práticas pedagógicas inovadoras implementadas e seus principais resultados;
 - Trabalhos interdisciplinares e integração do EUvetBOOK, se aplicável;
 - Forma de integração da investigação nas Unidades Curriculares;
 - Análise *SWOT*;
 - Propostas de melhoria.
 - iii. A ata a elaborar pelo Coordenador deve refletir esta análise conjunta, sendo que os principais pontos deverão ser realçados em sede de Conselho de Curso.
- f. Fomentar a participação de todos dos Docentes no preenchimento dos inquéritos pedagógicos relativos aos semestres da Coordenação de Ano;

Reg-07/P02.V2.0 – Regulamento da Comissão de Coordenação de Anos

- g. Fomentar a elaboração dos **Relatórios de Docência** por todos os Docentes da Coordenação de Ano, bem como dos **Relatórios de Regência** por parte dos Docentes Regentes de cada UC.
3. Compete a cada **Estudante Representante de Ano**:
- a. Estar disponível para auscultar os Colegas Estudantes e servir de interlocutor entre os Colegas e o Docente Coordenador de Ano, em questões pertinentes de natureza pedagógica e/ou funcionamento das diferentes Unidades Curriculares (UC) desse mesmo semestre/ano.
 - b. Promover a análise do planograma semestral apresentado pelos Docentes, junto dos restantes Estudantes do semestre e apresentar, caso assim o entendam, propostas de alteração, no prazo de uma semana.
 - c. Promover junto dos seus pares um balanço do semestre e enviar ao Docente Coordenador de Ano.
 - d. Fomentar a participação de todos dos Estudantes no preenchimento dos inquéritos pedagógicos.

ARTIGO 4º **(Omissões)**

Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Diretor de Departamento, posteriormente homologado pelo Conselho de Direção.

ARTIGO 5º **(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2024/2025, reportando os seus efeitos ao início do 2.º semestre letivo.

FICHA TÉCNICA

Designação:

Reg- 07/P02_ Regulamento da Comissão de Coordenação de Anos

Versão 2.0

Aprovado por

Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama

(Professor Doutor Ferdinando Bernardino de Freitas)

Data de aprovação:

5 de fevereiro de 2025

Ciclo de Estudos:

[semestre curricular nº ____; Ano letivo ____/____]

Mês	Dia				Prova de avaliação sumativa <i>(indicar dia e hora)</i>	Prova de perícia prática <i>(indicar dia e hora)</i>
					<i>A acrescentar o número de linhas necessário</i>	

■ - Feriado/ Interrupção Letiva

Planograma de Avaliações Contínuas encerrado a: ____/____/20__

Estudante(s) Representante(s) de Ano:

Coordenador:

Direção do Departamento:

Ciclo de Estudos:

[semestre curricular nº ____; Ano letivo ____/____]

Mês	Dia	Seminários <i>(indicar dia e hora)</i>	Deslocações <i>(indicar UC(s))</i>	Outras/ Observações
		<i>Acrescentar o número de linhas necessário</i>		

__ - Feriado/ Interrupção Letiva